



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2020

### AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

DEFERIDO: nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.

MARIA DE FATIMA DA SILVA BROSSI, nº funcional 220396, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias, durante o período de 26/01/2000 a 10/01/2016, Protocolo nº 18514/2020.

### CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

DEFERIDO: 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.

ADRIANA APARECIDA PERTILE MUNICELLI, nº funcional 140667, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENV. ECONÔMICO, Protocolo nº 24695/2020.

ANDERSON SILVEIRA CAMPOS, nº funcional 173579, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 36422/2020

ANDRE LUIS GONÇALVES, nº funcional 173587, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 28408/2020.

ANDREA PADUA DE PAULA BELARMINO, nº funcional 171429, PROCURADOR JURÍDICO 40 HS-ESTATUTÁRIO, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 30009/2020.

ANTONIO MOLENDORF, nº funcional 127476, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 36301/2020.

CESAR SAGRADIM, nº funcional 173615, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 29036/2020

EDMARALUZIA DE OLIVEIRA MENDES, nº funcional 212547, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 16467/2020

ELIANA SANTIN DE LIMA, nº funcional 215066, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 25051/2020

EMERSON SANTOS DE OLIVEIRA, nº funcional 173656, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 32743/2020

FERNANDO ANTONIO HOMEM DE MELLO PRADO, nº funcional 173664, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 35476/2020

FRANCISCO ORIEL DE ANDRADE, nº funcional 173689, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 29537/2020

GILVANIA RODRIGUES COBUS, nº funcional 137629, PROCURADOR JURÍDICO 40 HS-ESTATUTÁRIO, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 27269/2020

ISAEEL MARIN, nº funcional 175578, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS, Protocolo nº 24131/2020

JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SOBRINHO, nº funcional 100108, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, Protocolo nº 16576/2020

JOSMAR RAFAEL CORDEIRO, nº funcional 173725, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 30935/2020

LUCIANA PRATES NOGUEIRA DE LIMA, nº funcional 137568, MÉDICO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 34751/2020

LUIZ MARCIO PIROMAL, nº funcional 140728, MECÂNICO DE MÁQUINAS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 31311/2020

MARIA APARECIDA DA SILVA, nº funcional 173802, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 34217/2020

PATRICIA BOLZAN AGNELLI, nº funcional 209015, CIRURGIÃO DENTISTA 20H-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 36195/2020

REGINALDO MARCOS VICENTE DA SILVA, nº funcional 173851, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 28990/2020

RENATA APARECIDA DI BENI PACHECO REZENDE, nº funcional 98611, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 30859/2020

SAMUEL CLAUDINO DOS SANTOS, nº funcional 173884, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 30545/2020

SERGIO ALEXANDRE SOARES FRANZIN, nº funcional 173892, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 27127/2020

SILVIO LOPES BATISTA, nº funcional 215970, OPERADOR DE MÁQUINAS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Protocolo nº 32085/2020

TANIA CANTEIRO RIBEIRO DE SOUZA, nº funcional 173937, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 36297/2020

INDEFERIDO: por incidir no Artigo 76 item II, III, "a", da Lei Municipal 1972/72

ALBERTO WAGNER COMITRE, nº funcional 120756, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, sendo seu último reinício em 31/05/2018, Protocolo nº 15125/2020

### FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA

DEFERIDO: 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.

ADRIANA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, nº funcional 130807, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 47125/2018

ADRIANO MACATROZO SANT ANA, nº funcional 130738, MÉDICO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 41893/2018

ALESSANDRA TORELI HERLING VALERIO, nº funcional 147183, FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 36319/2018

ALICE DA SILVA ROMUALDO, nº funcional 140895, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 27767/2018

BERNADETE DE LOURDES CARBONI, nº funcional 127195, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO, Protocolo nº 33042/2018

CAMILA ALIBERTI CAMOSSI RUIZ, nº funcional 194188, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 31594/2018

CASSIA MARIA RODRIGUES, nº funcional 129528, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 41895/2018

CECILIA MARIA ARDIANE, nº funcional 109878, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 43527/2018

CIBELE MELO DOS REIS, nº funcional 198206, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 24183/2018

CLAUDETE ROSIMAR GRISOTTO, nº funcional 109617, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 35150/2018

CLAUDIO FRANCISCO BERTAZZONI, nº funcional 109988, EXPEDIDOR DE AVISOS-ESTATUTÁRIO, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 47146/2018

CLEBER ALEXANDRE MARIANO, nº funcional 160121, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 23412/2018

CLEIDE DA COSTA E ANDRADE, nº funcional 146298, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 30082/2018

DEBORA CATALDO, nº funcional 161532, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 52044/2018

EDISON MARTINS DE SOUZA, nº funcional 79574, LAVADOR DE VEÍCULOS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 35662/2018

ELIANE MENDES PINHEIRO, nº funcional 203475, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 32884/2018

ENRIQUE CIPRIANO SILVA NUNES DE OLIVEIRA, nº funcional 129153, AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 28577/2018

ERALDO MELEGA FILHO, nº funcional 130151, TÉCNICO DE RAIOS X-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 46288/2018

EVERTON FERREIRA DE JESUS, nº funcional 106028, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 35125/2018

FABIO DALBERTO DEDINI, nº funcional 147244, FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 33996/2018

FERNANDO CESAR HERLING VALERIO, nº funcional 102217, FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 36314/2018

FRANCIELY CRISTINA XAVIER GUARDA, nº funcional 180395, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 31593/2018

JONAS SAMUEL ALVES, nº funcional 131012, CARPINTEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 39686/2018

LEONARDO FRANCO TOTTI, nº funcional 147228, FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 33995/2018

LINCON APARECIDO RODRIGUES, nº funcional 161378, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 46325/2018

LUCIANA FORNAZARI, nº funcional 183475, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 24180/2018

MARCIDIA MARIA MARTINHO, nº funcional 129858, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 35147/2018

MONICA DE BARROS WENZEL PROCHNOU, nº funcional 129544, MÉDICO PLANTONISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 41897/2018

PAULO SERGIO TORIN, nº funcional 155496, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 40464/2018

REGINALDO IGNACIO FRAGA, nº funcional 129899, AUXILIAR DE OFÍCIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 43730/2018

ROBERTO DUARTE DE TOLEDO, nº funcional 23859, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 33940/2018

ROSELENE ELIANA GIACOMINI BERNAL, nº funcional 108569, MERENDEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 26402/2018

ROSEMEIRE GLORIA DA CRUZ BRUNO, nº funcional 126822, MONITOR DE CEC-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 38228/2018

SANDRA ELENA NUNES THEOBALDINO, nº funcional 126167, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 35658/2018

### FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

DEFERIDO: 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

GRAZIELA CATARINA ANGELOCCI, nº funcional 78546, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/04/2020 Protocolo nº 23547/2020

LIVIA MARIA DOS SANTOS, nº funcional 149292, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/02/2020 Protocolo nº 26722/2020

NELCI DE FATIMA SANCINETTI, nº funcional 142609, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/04/2020 Protocolo nº 24927/2020

DEFERIDO: 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

ANA LUCIA DA SILVA, nº funcional 97266, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 11/03/2020 Protocolo nº 22993/2020

ANDERSON CLAITON STOCCO, nº funcional 121311, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 02/03/2020 Protocolo nº 18384/2020

BEATRIS APARECIDA TABAI, nº funcional 106427, GUARDA CIVIL CL D -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 09/03/2020 Protocolo nº 24419/2020.

BERNADETE EMILIA MENOCELLI, nº funcional 86826, ATENDENTE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 15/04/2020 Protocolo nº 26216/2020

DIOMAR DOS SANTOS FERNANDO, nº funcional 134251, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/03/2020 Protocolo nº 6358/2020

DORANEI DE MOURA HENRIQUE, nº funcional 154289, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/03/2020 Protocolo nº 17438/2020

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS ARMELINI, nº funcional 106801, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/04/2020 Protocolo nº 36541/2020

SIDNEY ANTONIO STURION, nº funcional 94976, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS, a partir de 17/03/2020 Protocolo nº 30788/2020

FÉRIAS - PRÊMIO EM PECÚNIA, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA EM 29/02/2020

DEFERIDO: 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.

ANA LUCIA GASPARINO SILVA, nº funcional 133537, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 15444/2020.



FERNANDA CRISTINA DE GODOY RIZZO, nº funcional 110711, DESE-  
NHISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPOR-  
TES, Protocolo nº 51512/2019.

ROSICLEIA SANTOS, nº funcional 126566, MERENDEIRO, junto à SECRE-  
TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 40862/2018.

#### LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/c decreto municipal 16618/2016,  
da Lei Municipal 5619/2005.

ALINE CARLSON, nº funcional 216593, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir  
de 19/02/2020, Protocolo nº 35.211/2020

ANA PAULA CASTILHO, nº funcional 170348, MERENDEIRO CLT, junto  
à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/02/2020,  
Protocolo nº 32.061/2020

ANDREIA CLEMENTINO SOARES, nº funcional 234575, PROFESSOR  
DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, a partir de 14/02/2020, Protocolo nº 33.285/2020

CAMILA DE CAMARGO, nº funcional 199108, PROFESSOR DE EDUCA-  
ÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
a partir de 18/02/2020, Protocolo nº 34.957/2020

CLAUDIA REGINA SOARES, nº funcional 188986, PROFESSOR DE EDU-  
CAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
a partir de 12/02/2020, Protocolo nº 30.255/2020

DAYANA TELES DE ALMEIDA, nº funcional 204099, PROFESSOR DE  
ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, a partir de 13/02/2020, Protocolo nº 34.214/2020

DRIELE ALVES DE ARAUJO, nº funcional 208221, ESCRITURÁRIO DE  
ESCOLA CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir  
de 07/02/2020, Protocolo nº 30.258/2020

ELZA MOURA FREIRE THOMAZ, nº funcional 240990, PROFESSOR DE  
ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNI-  
CIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/02/2020, Protocolo nº 32.064/2020

EMERSON DA SILVA VACCHI, nº funcional 160801, GUARDA CIVIL CL 2  
-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA,  
a partir de 14/02/2020, Protocolo nº 32.858/2020

ISABELLE CAMILA ZEIN MONTEIRO, nº funcional 236497, SECRETÁRIO  
DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a  
partir de 13/02/2020, Protocolo nº 33.057/2020

JOYCE DO SOCORRO ZANZIM, nº funcional 196146, PROFESSOR DE  
ENSINO FUNDAMENTAL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, a partir de 07/02/2020, Protocolo nº 30.260/2020

JULIANA MIETTO INDALECIO, nº funcional 186164, PROFESSOR DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-  
CAÇÃO, a partir de 07/02/2020, Protocolo nº 32.921/2020

LEANDRO HENRIQUE DA ROSA, nº funcional 173741, GUARDA CIVIL CL  
2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA,  
a partir de 14/02/2020, Protocolo nº 33.241/2020

LUIZ FELIPE LOPES SOARES, nº funcional 231754, AUXILIAR DE AÇÃO  
EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a  
partir de 17/02/2020, Protocolo nº 33.287/2020

MARCIO ALVES BURGOS, nº funcional 176182, ESCRITURARIO DE  
ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir  
de 14/02/2020, Protocolo nº 33.291/2020

MARIELEN APARECIDA FERREIRA STENICO, nº funcional 207357,  
MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
a partir de 17/02/2020, Protocolo nº 32.917/2020

MARIO JOSE DOS SANTOS ARMELINI, nº funcional 127093, GUARDA  
CIVIL CL 1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a  
partir de 13/02/2020, Protocolo nº 30.688/2020

NAYANA CAROLINE BERNARDO MAIA, nº funcional 203084, PROFESSOR  
DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, a partir de 13/02/2020, Protocolo nº 33.288/2020

PATRICIA REGINA BREVIOLIERI, nº funcional 162104, PROFESSOR DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-  
CAÇÃO, a partir de 17/02/2020, Protocolo nº 33.293/2020

PAULO GONÇALVES DE PAIVA, nº funcional 234435, PROFESSOR DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-  
CAÇÃO, a partir de 13/02/2020, Protocolo nº 32.916/2020

PAULO TEODORO PINTO JUNIOR, nº funcional 163124, ANALISTA  
PROGRAMADOR-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS-  
TRAÇÃO, a partir de 18/02/2020, Protocolo nº 34.832/2020

RAFAEL FERREIRA DE ANDRADE, nº funcional 228494, AUXILIAR DE  
AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-  
ÇÃO, a partir de 10/02/2020, Protocolo nº 33.286/2020

TATIANE DA SILVA DE ARRUDA, nº funcional 220108, PROFESSOR DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-  
CAÇÃO, a partir de 18/02/2020, Protocolo nº 36.248/2020

TELMA CRISTINA PEDROSO DE OLIVEIRA, nº funcional 232971, AUXI-  
LIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, a partir de 14/02/2020, Protocolo nº 33.289/2020

VALERIA APARECIDA OLIMPIO DE ARAUJO, nº funcional 227919, PRO-  
FESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/02/2020, Protocolo nº 36.251/2020

VALÉRIA LUZIA LEMES CORRÊA, nº funcional 237639, MERENDEIRO CLT,  
junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/02/2020,  
Protocolo nº 33.294/2020

#### LICENÇA GALA

Deferido 08 dias nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

INGRID GARCIA MIGUEL, nº funcional 240060, PROFESSOR DE EDU-  
CAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, a partir de 31/01/2020, Protocolo nº 32.056/2020

Deferido 09 dias nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

LUIS HENRIQUE SILVA MARTINS MENDES, nº funcional 237396, PRO-  
FESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (AREA DE EDUCAÇÃO) CLT, junto à  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/02/2020, Pro-  
tocolo nº 31.153/2020

MAGDA MARINA MASCANHA, nº funcional 174712, PROFESSOR DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-  
CAÇÃO, a partir de 17/02/2020, Protocolo nº 32.912/2020

SIRLENE DE FATIMA ALEXANDRE CAVALCANTE, nº funcional 187212,  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MU-  
NICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/01/2020, Protocolo nº 30.246/2020

#### LICENÇA NOJO

Deferido 02 dias nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

CAMILA CRISTOFOLETTI NOVAES, nº funcional 183662, MERENDEI-  
RO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de  
06/02/2020, Protocolo nº 31.773/2020

DELMARA COSTA AZEVEDO, nº funcional 200360, SECRETÁRIO DE  
ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir  
de 20/01/2020, Protocolo nº 30.071/2020

Deferido 02 dias nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

HELENA MAFALDA FELIX DE ANDRADE, nº funcional 96527, MERENDEI-  
RO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a  
partir de 06/02/2020, Protocolo nº 31.138/2020

Deferido 02 dias nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

JANAÍNA COSTA VIEIRA DA ROCHA, nº funcional 232106, AUXILIAR  
ADMINISTRATIVO-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a  
partir de 12/02/2020, Protocolo nº

MAIRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI, nº funcional 162373, AUXILIAR  
ADMINISTRATIVO-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS-  
TRAÇÃO, a partir de 13/02/2020, Protocolo nº

MARIAADRIANA DO VALE SILVA, nº funcional 142259, MERENDEIRO CLT,  
junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/01/2020,  
Protocolo nº 31.748/2020

Deferido 09 dias nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

MICHELA CRISTINA CRISTOFOLETTI, nº funcional 162951, PROFESSOR  
DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, a partir de 06/02/2020, Protocolo nº 31.310/2020

Deferido 01 dia nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

RAFAELA BARBOSA MIRANDA, nº funcional 221546, PROFESSOR DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-  
CAÇÃO, a partir de 03/02/2020, Protocolo nº 34.956/2020

#### PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

CLAUDIA FERNANDA CORREA GODOY, nº funcional 174558, PROFES-  
SOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, a partir de 29/05/2020, Protocolo nº 32.910/2020

ERIKA MORATO DO AMARAL DE OLIVEIRA, nº funcional 182227, PRO-  
FESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/05/2020, Protocolo nº 34.962/2020

RAMIRA SANTOS DA SILVA, nº funcional 202053, PROFESSOR DE EDU-  
CAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
a partir de 30/04/2020, Protocolo nº 13.872/2020

ROSANGELA APARECIDA FERRAZ FLEURY, nº funcional 185205,  
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MU-  
NICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/06/2020, Protocolo nº 28.524/2020

Piracicaba, 28 de Fevereiro de 2020

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA  
Secretario Municipal de Administração

#### COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Locação de equipamentos de construção.

O Pregoeiro comunica que após análise da proposta apresentada ao referido  
Pregão, tendo como participante a empresa: EMEQUE EMPRESA MINEIRA  
DE EQUIPAMENTOS LTDA., deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após análise das documentações apresentadas, deliberou por HABILITÁ-  
-LA e APROVÁ-LA.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO  
e ADJUDICAÇÃO.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2020.

Thiago Luiz Araújo Santos  
Pregoeiro

# DIÁRIO OFICIAL

#### Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba  
Site: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

#### Administração

Barjas Negri - Prefeito  
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

#### Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

#### Diagramação

Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

#### Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



### COMUNICADO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Contratação de serviços técnicos especializados para levantamento do Valor da Terra Nua (VTN), dos imóveis rurais do município de Piracicaba, para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) do exercício 2020, com serviço de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico do Valor de Terra Nua (VTN) em conformidade com as diretrizes das Instruções Normativas nº 1640 e nº 1877, da Receita Federal do Brasil.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: DE NADAI SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI e AGRAN AGRONOMIA & MARKETING RURAL LTDA, deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa DE NADAI SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.

Publique-se e aguarde-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, e após encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

Piracicaba, 17 de fevereiro de 2020.

Cíntia Carla Namizaki Padoan  
Pregoeira

### COMUNICADO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Registro de preços para aquisição de cadeiras ergonômicas.

Comunicamos que, decorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso, ficando ANULADO o procedimento licitatório acima descrito., conforme parecer jurídico e da autoridade competente.

Diante do exposto, o mesmo foi novamente lançado no site [www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br](http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br), para acolhimento de propostas e posterior disputa de preços e demais atos pertinentes.

Fica marcada a abertura das propostas para o dia 12/03/2020, às 14h00, e às 14h30 o início da sessão de disputa de preços.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### COMUNICADO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Prestação de serviço de manutenção do Relógio no Prédio Central da Estação da Paulista.

O Pregoeiro comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: ANTONIO ANDIA NETO ME, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, deliberou por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2020.

Thiago Luiz Araújo Santos  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

OBJETO: Prestação de serviços de controle de mosquito culex, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2020, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2020, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 03/2019 para o emprego em regime Estatutário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 05 de março de 2020, às 14:30 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Cópia Legível:

Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Antecedente Criminal;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

R.G.- Documento de Identidade;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site:

[receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista;

Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);

Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);

Comprovante de residência com CEP;

Diploma e histórico de conclusão do Ensino Médio;

Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;

Comprovante de afrodescendência;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Agente Administrativo de Poupatempo:

Classificação Nome:

1º Vitor Fernandes Verdi

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).  
Trazer caneta esferográfica.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2020.

Evandro Souza Evangelista  
Secretário Municipal de Administração

### CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 03/2019 para o emprego em regime Estatutário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 05 de março de 2020, às 11:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Cópia Legível:

Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site:  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Antecedente Criminal;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

R.G.- Documento de Identidade;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site:

[receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista;

Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);

Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);

Comprovante de residência com CEP;

Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade;

Anuidade paga e carteirainha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;

Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Contador:

Classificação Nome:

1º Shirley Tomoko Adachi Tateo

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).  
Trazer caneta esferográfica.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2020.

Evandro Souza Evangelista  
Secretário Municipal de Administração

### CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 03/2019 para o emprego em regime Estatutário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 05 de março de 2020, às 14:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Cópia Legível:

Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site:  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Antecedente Criminal;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

R.G.- Documento de Identidade;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site:

[receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista;

Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);

Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);

Comprovante de residência com CEP;

Ensino Superior Completo em Ciências Econômicas ou Economia e registro no respectivo Conselho Regional de Classe;

Anuidade paga e carteirainha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;

Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Economista:

Classificação Nome:

1º Dante de Souza Cardoso

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).  
Trazer caneta esferográfica.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2020.

Evandro Souza Evangelista  
Secretário Municipal de Administração

### CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 03/2019 para o emprego em regime Estatutário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 05 de março de 2020, às 15:30 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Cópia Legível:

Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site:  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Antecedente Criminal;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

R.G.- Documento de Identidade;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site:

[receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista;

Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);

Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);

Comprovante de residência com CEP;

Ensino Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso de Aprendizagem de Eletricista ou Curso de Qualificação em Eletricidade, com carga horária mínima de 200 horas/aula, expedido por instituições reconhecidas pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura

Anuidade paga do conselho de classe, quando exigido no edital de concurso;

Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;

Comprovante de afrodescendência;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Eletricista:

Classificação Nome:

1º Hallan Ferreira da Silva Graciano

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).  
Trazer caneta esferográfica.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2020.

Evandro Souza Evangelista  
Secretário Municipal de Administração



## CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 03/2019 para o emprego em regime Estatutário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 05 de março de 2020, às 15:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Cópia Legível:

Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Antecedente Criminal;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

R.G. - Documento de Identidade;

CPF - Cadastro de Pessoa Física;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site:

[receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista;

Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);

Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);

Comprovante de residência com CEP;

Ensino superior completo em Engenharia Elétrica; Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Anuidade paga do conselho de classe, quando exigido no edital de concurso;

Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;

Comprovante de afrodescendência;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Engenheiro Eletricista:

Classificação Nome:

1º Renato Goes Amici

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).  
Trazer caneta esferográfica.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2020.

Evandro Souza Evangelista  
Secretário Municipal de Administração

## CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 03/2019 para o emprego em regime Estatutário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 05 de março de 2020, às 16:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Cópia Legível:

Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Antecedente Criminal;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

R.G. - Documento de Identidade;

CPF - Cadastro de Pessoa Física;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site:

[receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista;

Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);

Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);

Comprovante de residência com CEP;

Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior;

Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;

Comprovante de afrodescendência;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Eletricista:

Classificação Nome:

1º Bruno Henrique Isolato

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Trazer caneta esferográfica.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2020.

Evandro Souza Evangelista  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 561/2019

PROCESSO Nº 147.595/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de instalação de telas mosquiteiras em portas e janelas, com fornecimento de materiais

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	600	M²	Retirada de grade de proteção de ferro.	R\$ 25,10	R\$ 15.060,00
02	600	M²	Recolocação de grade de proteção de ferro.	R\$ 35,90	R\$ 21.540,00
03	600	M²	Instalação de tela de proteção tipo mosquiteira removível para janelas, malha em fibra de vidro cinza, revestida em PVC, com especificações mínimas fio 0,30mm, 18 fios por polegada, lavável, anti-chama, anti-mofo, fixada com borracha EPDM, estrutura em alumínio anodizado fosco (P-227A / 0,359 Kg/m), com reforço central para peças acima de 1,5 metros de largura, com fornecimento de materiais	R\$ 444,15	R\$ 266.490,00
04	500	M²	Instalação de tela de proteção tipo mosquiteira para portas, com estrutura em alumínio anodizado fosco (P-227 / 0,555 Kg/m), reforço central, cinza anodizado (P - 256 / 0,496 Kg/m), batente lateral (y126/0,339 Kg/m) com escovinha 5x5 de encaixe nas laterais, dobradiças com mola de inox 3,5 x 3,0, puxador interno e externo 8cm em nylon e malha de aço galvanizado malha 14, fio 30, fixada com borracha EPDM, com fornecimento de materiais	R\$ 350,82	R\$ 175.410,00

Lote 01 - Carrone & Carrone Ltda - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 577/2019

PROCESSO Nº 165.104/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ferragens e ferramentas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
17	1.000	Peça	Bucha S/8 nylon	R\$ 0,03	R\$ 30,00
18	50	Metro	Corrente Galvanizada 5mm (3/16"), diâmetro elos 18 x 33mm	R\$ 9,98	R\$ 499,00
27	300	Folha	Folha de Lixa Massa 120	R\$ 0,62	R\$ 186,00

Itens 17, 18 e 27 - Silver Distribuição e Comércio de Materiais Para Segurança Ltda - EPP

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 547/2019

PROCESSO Nº 139.779/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
5	700.000	COM	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG.	R\$ 0,0615	R\$ 43.050,00
9	1.800.000	COM	NIMESULIDA 100mg comprimido.	R\$ 0,0439	R\$ 79.020,00
12	2.200.000	COM	VITAMINAS DO COMPLEXO B - (TIAMINA (Vit B1), RIBOFLAVINA (Vit B2 ou G), PIRIDOXINA (Vit B6), NICOTINAMIDA (Vit B3 ou PP), PANTOTENATO DE CÁLCIO (Vit B5)), embalados em blister ou frascos contendo até 30 comprimidos.	R\$ 0,034	R\$ 74.800,00

Itens 05, 09 e 12 - Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 543/2019

PROCESSO Nº 126.070/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar e ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	5.000	UNI	INDICADOR BIOLÓGICO para vapor do tipo auto contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, indicado para o controle de qualidade biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado em esterilizadores equipados pré-vácuo que operem a 132 e 134 Graus Celsius. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100 mil esporos secos e calibrados de Bacillus stearothermophilus (atcc 7953), com certificados de qualidade assegurada, acondicionada em uma ampola plástica contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada por uma tampa marrom, com orifício central e protegida por papel hidrofóbico. Prazo de validade de 2 anos. Caixa com 100 ampolas.	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00

Item 01 - Cirúrgica União Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 559/2019

PROCESSO Nº 126.057/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar e ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	450	Unid.	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA: carretel, com capa protetora em plástico, medindo 25 mm largura por 10 metros de comprimento; com dorso de não tecido, massa adesiva na face interna, hipoalérgica e na cor branca.	R\$ 1,58	R\$ 711,00

Item 11 - Vital Hospitalar Comercial Ltda.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020  
 PROCESSO Nº 179.188/2019  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de acondicionamento e embalagem

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	100	UNI	GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL P: usado para transporte e conservação de produtos que exigem refrigeração. Com embalagem de polietileno rígido na cor azul e conteúdo em gel atóxico. Dimensões aproximadas: 17cm x 10cm x 2,5cm.	R\$ 2,80	R\$ 280,00

Item 05 - Silver Distribuição e Com. de Mat. Para Segurança Ltda - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 592/2019  
 PROCESSO Nº 156.354/2019  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de expediente

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
5	35.000	ENV	ENVELOPE: tipo saco, pardo, com tamanho mínimo de 360 X 460 mm.	R\$ 0,35	R\$ 12.250,00
6	300.000	UNI	SACO DE PAPEL BRANCO P/ PIPOCA N. 3: com dimensões aproximadas de 16 cm de altura x 8 cm de largura x 5 cm de abertura de cada lado; embalagem com 100 unidades.	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00

Itens 05 e 06 - Dalen Suprimentos Para Informática e Papelaria Eireli EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 564/2019  
 PROCESSO Nº 125.282/2019  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de hospitalar ou ambulatorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	20	un.	FLUXOMETRO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO	R\$ 48,75	R\$ 975,00
04	250	rolo	PAPEL MILIMETRADO: EM FORMA DE ROLO	R\$ 22,99	R\$ 5.747,50
09	400	un.	VÍDEO PRINT COM 110 MM X 20 MTS.	R\$ 77,36	R\$ 30.944,00

Itens 02, 04 e 09 - Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 547/2019  
 PROCESSO Nº 139.779/2019  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	160.000	COM	AMINOFILINA: comprimido de 100 mg.	R\$ 0,065	R\$ 10.400,00
7	4.500.000	COM	ENALAPRIL, 10MG.	R\$ 0,0283	R\$ 127.350,00

Itens 01 e 07 - Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2019  
 PROCESSO Nº 118.028/2019  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar e ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
3	408	ENV	FIO DE SUTURA catgut simples 4-0, estéril, absorvível, composto de tecido conjuntivo purificado (pela maior parte de colágeno), derivado da serosa do intestino de bovinos; com agulha de aço inoxidável de 4,0 cm, 1/2 círculo, cilíndrica, siliconizada e fio com 70 a 75 cm de comprimento; embalado em envelope individual, lacrado, que garante a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 3,49	R\$ 1.423,92
4	312	ENV	FIO DE SUTURA catgut simples 5-0, estéril, absorvível, composto de tecido conjuntivo purificado (pela maior parte de colágeno), derivado da serosa do intestino de bovinos; com agulha de aço inoxidável de 2,0 cm, 1/2 círculo, cilíndrica, siliconizada e fio com 70 a 75 cm de comprimento; embalado em envelope individual, lacrado, que garante a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 3,49	R\$ 1.088,88
9	1.512	ENV	FIO DE SUTURA de nylon monofilamentar preto, diâmetro 0, não absorvível, sem agulha. Fio com 1,5m de comprimento.	R\$ 1,25	R\$ 1.890,00
10	312	ENV	FIO SUTURA de seda 4-0 agulhado, fio de seda preta trançada, agulha de 1/2 com 1,7cm x 17, agulha siliconizada, estéril.	R\$ 1,93	R\$ 602,16
12	1.300	UNI	LÂMINA BISTURI: descartável para bisturi nº 11, estéril; confeccionada em aço inox ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta e corte afiado, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina; embalagem individual lacrada que mantenha a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,19	R\$ 247,00
13	6.000	UNI	LÂMINA BISTURI: descartável para bisturi nº 15, estéril; confeccionada em aço inox ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta e corte afiado, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina; embalagem individual lacrada que mantenha a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00

Itens 03, 04, 09, 10, 12 e 13 - Cirúrgica União Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2019  
 PROCESSO Nº 118.028/2019  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar e ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
5	2.208	ENV	FIO DE SUTURA: 2-0, em nylon preto, estéril, não absorvível; com uma agulha 2cm, 3/8 círculo triangular, siliconizada e fio 45 cm de comprimento; apresentado em envelope individual, lacrado que garante a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,99	R\$ 2.185,92
6	7.008	ENV	FIO DE SUTURA: 3-0, em nylon preto, estéril, não absorvível; com uma agulha 2 cm, 3/8 círculo, triangular, siliconizada e fio 45 cm de comprimento; apresentado em envelope individual, lacrado que garante a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,99	R\$ 6.937,92
7	3.504	ENV	FIO DE SUTURA: 4-0, em nylon preto, estéril, não absorvível; com uma agulha 2 cm, 3/8 círculo, triangular, siliconizada e fio 45 cm de comprimento; apresentado em envelope individual, lacrado que garante a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 1,05	R\$ 3.679,20
8	1.512	ENV	FIO DE SUTURA: 5-0, em nylon preto, estéril, não absorvível; com uma agulha 2 cm, 3/8 círculo, triangular, siliconizada e fio 45 cm de comprimento; apresentado em envelope individual, lacrado que garante a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,99	R\$ 1.496,88
15	16.500	UNI	LÂMINA BISTURI: descartável para bisturi nº 23, estéril; confeccionada em aço inox ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta e corte afiado, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina; embalagem individual lacrada que mantenha a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,30	R\$ 4.950,00

Itens 05 ao 08 e 15 - Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 564/2019  
 PROCESSO Nº 125.282/2019  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de hospitalar ou ambulatorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	50	un.	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
08	150	un.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00

Itens 01 e 08 - Cirúrgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 537/2019  
 PROCESSO Nº 132.342/2019  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar e ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
7	1.900	FRA	CLOREXIDINA 1%: solução aquosa de Glíclonato de clorexidina, em frasco de 1 litro; antisséptico tóxico de baixa toxicidade, com ação bacteriostática e bactericida em altas concentrações.	R\$ 6,20	R\$ 11.780,00
10	280.000	LITRO DIL.	DETERGENTE ENZIMÁTICO desincrostrante, com no mínimo quatro enzimas. Solução concentrada. Embalagem com dados de identificação e procedência, nº lote, data de fabricação e validade. O preço será disputado por litro diluído. A entrega do produto deverá ser em frascos de 1 litro da solução concentrada.	R\$ 0,024	R\$ 6.720,00

Itens 07 e 10 - Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 547/2019  
 PROCESSO Nº 139.779/2019  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
3	450.000	COM	CINARIZINA: comprimido de 75 mg	R\$ 0,12	R\$ 54.000,00
4	190.000	COM	CLORETO DE POTASSIO 600mg.	R\$ 0,53	R\$ 100.700,00

Itens 03 e 04 - Medsi Distribuidora de Medicamentos Ltda.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão Eletrônico nº 12/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos - Mandado Judicial HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNIT. ARREMATADO
09	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	R\$ 5,678

Os itens 07, 10 e 11 ficam fracassados.  
 Os itens 01 a 06, 08, 12 a 17 ficam desertos.

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2020

Dr. PEDRO ANTONIO DE MELLO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 596/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	FUJIFILM DO BRASIL LTDA	R\$ 0,33
2	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 0,60
3	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 1,01
4	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 1,68
5	FUJIFILM DO BRASIL LTDA	R\$ 1,74
6	MEGA MED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP	R\$ 2,70
7	PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA - ME	R\$ 11,65
8	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 145,36
9	PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA - ME	R\$ 12,85
10	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 183,20

Piracicaba, 19 de fevereiro de 2020

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA vem por meio desta, notificar a Empresa SANEPROJ AMBIENTAL LTDA, de que foi decidido a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Piracicaba pelo prazo de 01 (um) ano, bem como da multa de 10% sobre o valor do contrato nº 29/2017.

Piracicaba, 28 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE GODOY  
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

## GUARDA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 612/2019

PROCESSO Nº 173.086/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para confecção de fardamento

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	450	Unid.	Serviço de confecção de camiseta manga curta em Dry Fit poliamida, na cor azul marinho noite seguindo o padrão de uniforme da Guarda Civil, com gola careca com 2,5 cm costura dupla reforçada na lateral, nas mangas e nos ombros, com impressão emborrachada transfer do brasão da GCMP do lado esquerdo, bandeira do Município de Piracicaba do lado direito com os dizeres "Guarda Civil Piracicaba-SP" impresso nas costas na cor amarelo sendo 50 tam. P, 90 Tam. M, 110 tam G, 110 tam. GG e 90 tam. EXG	R\$ 45,90	R\$ 20.655,00

Item 06 - M.G.R. CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA. - ME.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 604/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2019

PROCESSO Nº 100.917/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de grupos focais

Lote 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	30	Unid.	GRUPO FOCAL TIPO "GT" 300X200X200, CAIXA CONVENCIONAL À LED, COM ANTEPARO, SUPORTE BASCULANTE 101,6MM	R\$ 1.570,16	R\$ 47.104,80
02	20	Unid.	GRUPO FOCAL TIPO "I" 200X200X200, CAIXA CONVENCIONAL À LED, COM 02 SUPORTES SIMPLES 127MM	R\$ 1.487,52	R\$ 29.750,40
03	20	Unid.	GRUPO FOCAL PEDESTRE À LED, HOMEM ANDANDO E HOMEM PARADO, COM 02 SUPORTES SIMPLES 101,6MM, COM CONTADOR REGRESSIVO	R\$ 1.322,34	R\$ 26.446,80
04	50	Unid.	BOTOEIRA CONVENCIONAL	R\$ 123,96	R\$ 6.198,00

Lote 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	12	Unid.	COLUNA COM DIÂMETRO 101MM, BOCA SIMPLES, ESPESSURA DE 4,5MM E COMPRIMENTO DE 6,0M, GALVANIZADAS A FOGO, 3 FURAÇÕES PARA PASSAGEM DE CABOS PRÓXIMO ÀS EXTREMIDADES E MEIO, E A MEDIDA DA ALETA ANTI-GIRO NA PARTE INFERIOR É DE 30 CM.	R\$ 1.287,65	R\$ 15.451,80
06	12	Unid.	COLUNA COM DIÂMETRO 128MM, BOCA SIMPLES, ESPESSURA DE 4,5MM E COMPRIMENTO DE 6,0M, GALVANIZADAS A FOGO, 3 FURAÇÕES PARA PASSAGEM DE CABOS PRÓXIMO ÀS EXTREMIDADES E MEIO, E A MEDIDA DA ALETA ANTI-GIRO NA PARTE INFERIOR É DE 30 CM.	R\$ 1.783,03	R\$ 21.396,36
07	12	Unid.	BRAÇO PROJETADO 101MM PARA COLUNA 128MM, COM PROJEÇÃO DE 4,7M, ESPESSURA DE 4,5MM, GALVANIZADOS A FOGO.	R\$ 1.287,65	R\$ 15.451,80

Lotes 01 e 02 - Terra Sinalização Viária EIRELI - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2019

PROCESSO Nº 100.917/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de grupos focais

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	2000	Metro	CABO PP 4 X 2,5MM COLORIDO	R\$ 8,63	R\$ 17.260,00
09	2000	Metro	CABO PP 8 X 2,5MM COLORIDO	R\$ 19,17	R\$ 38.340,00
10	2000	Metro	CABO 2 X 20 AWG (AL) PARA COMUNICAÇÃO, COM CAPA VERMELHA	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00

Lote 03 - Tectraffic Indústria e Serviços de Eletrônica LTDA EPP

## PROCURADORIA GERAL

Fica retificado o extrato publicado na página 10 do DOM de 17 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 17, inciso I, §4º, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico 107/2020, anexo aos autos)

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Objeto: Doação de área referente aos Lotes nºs 08, 09, 12 e 13, da Quadra B, com área total de 1.501,58 m², do Loteamento NUPEME.

Donatária: WAPLAST - EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI. - CNPJ nº 09.257.223/0001-03.

Valor: R\$ 150.158,00 (Cento e cinquenta mil e cento e cinquenta e oito reais).

PRAZO CONTRATUAL: Efetivo Registro de Escritura.

PROCESSO nº 23.746/2002.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente Doação, asseverando que não gerará despesas para o Município, mas sim uma redução patrimonial no valor supra mencionado.

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

JOSÉ ANTONIO DE GODOY

Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Ratifico a presente Doação por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 119/2020, anexo aos autos).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Objeto: pagamento de taxa obrigatória referente a direitos autorais apresentações musicais realizadas nos Eventos Carnavalescos 2020 que serão realizados no Largo dos Pescadores e no parque do Engenho Central.

Contratada: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD

Valor: R\$ 14.353,59 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo Contratual: até 25/02/2020.

Protocolo nº 29.322/2020.

Requisição: 858/2020.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 14.353,59 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE

Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso I, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 120/2020, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Guarda Civil do Município de Piracicaba.

OBJETO: realização de serviços de revisão periódica obrigatória de 10.000 a 100.000 km da VTR 92.

CONTRATADO: STEFANINI MOTORS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. - CNPJ: 04.695.932/0001-57.

VALOR: R\$ 11.618,99 (Onze mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).

REQUISICÕES n.ºs 815 e 817/2020.

PROCESSO n.º 26.403/2020.

PRAZO CONTRATUAL: até o término das revisões.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 11.618,99 (Onze mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

LUCINEIDE APARECIDA MACIEL

Comandante da Guarda Civil do Município de Piracicaba

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Guarda Civil do Município.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal



Contratada: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. – CNPJ nº 10.820.186/0001-89 (SEMAP)  
Contrato nº 277/2020.  
Proc. Admin.: nº 71.383/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 243/2019 – Ata de Registro de Preços nº 448/2019 (válida até 02/09/2020).  
Objeto: Fornecimento parcelado de cartuchos de toner e tintas.  
Valor: R\$ 5.393,72 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).  
Prazo: 31/12/2020.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: LODERME FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME. – CNPJ nº 00.150.371/0001-50 (SAÚDE)  
Contrato nº 278/2020.  
Proc. Admin.: nº 147.914/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 515/2019 – Ata de Registro de Preços nº 646/2019 (válida até 16/12/2020).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial.  
Valor: R\$ 3.554,40 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).  
Prazo: 31/12/2020.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: DROGARIA DUARTE LTDA - ME. – CNPJ nº 26.918.586/0001-61 (SAÚDE)  
Contrato nº 279/2020.  
Proc. Admin.: nº 134.906/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 503/2019 - Ata de Registro de Preços nº 657/2019 (válida até 17/12/2020).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial.  
Valor: R\$ 6.597,84 (seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).  
Prazo: 31/12/2020.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. – CNPJ nº 04.063.331/0001-21 (SAÚDE)  
Contrato nº 280/2020.  
Proc. Admin.: nº 110.250/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 365/2019 – Ata de Registro de Preços nº 516/2019 (válida até 25/10/2020).  
Objeto: Fornecimento parcelado de fraldas para atender mandado judicial.  
Valor: R\$ 3.019,52 (três mil, dezenove reais e cinquenta e dois centavos).  
Prazo: 31/12/2020.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: SHEILA CRISTINA FEITOSA 25019006858. – CNPJ nº 28.273.354/0001-29 (EDUCAÇÃO)  
Contrato nº 281/2020.  
Proc. Admin.: nº 153.974/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 504/2019.  
Objeto: Aquisição de bandeiras, base e mastros.  
Valor: R\$ 2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. – CNPJ nº 03.634.617/0001-57 (SAÚDE)  
Contrato nº 282/2020.  
Proc. Admin.: nº 131.610/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 420/2019 - Ata de Registro de Preços nº 559/2019 (válida até 06/11/2020).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 2.158,50 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).  
Prazo: 31/12/2020.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP. – CNPJ nº 10.742.589/0001-57 (SEMAP)  
Contrato nº 283/2020.  
Proc. Admin.: nº 71.383/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 243/2019 – Ata de Registro de Preços nº 450/2019 (válida até 02/09/2020).  
Objeto: Fornecimento parcelado de cartuchos de toner e tintas.  
Valor: R\$ 603,50 (seiscentos e três reais e cinquenta centavos).  
Prazo: 31/12/2020.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 04.027.894/0007-50 (SAÚDE)  
Contrato nº 284/2020.  
Proc. Admin.: nº 154.727/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 518/2019 – Ata de Registro de Preços nº 04/2020 (válida até 06/01/2021).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial.  
Valor: R\$ 5.822,68 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).  
Prazo: 31/12/2020.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: YANNIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. – CNPJ nº 24.952.221/0001-28 (SAÚDE)  
Contrato nº 285/2020.  
Proc. Admin.: nº 108.398/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 370/2019 – Ata de Registro de Preços nº 518/2019 (válida até 25/10/2020).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial.  
Valor: R\$ 2.052,43 (dois mil, cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).  
Prazo: 31/12/2020.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: BIOSHOP PRODUTOS HOSPITALARES S/A. – CNPJ nº 18.269.125/0001-87 (SAÚDE)  
Contrato nº 286/2020.  
Proc. Admin.: nº 108.398/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 370/2019 – Ata de Registro de Preços nº 520/2019 (válida até 25/10/2020).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial.  
Valor: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).  
Prazo: 31/12/2020.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: WILLARTE & JESUS LTDA – EPP. – CNPJ nº 56.167.000/0001-35 (SMADS)  
Contrato nº 287/2020.  
Proc. Admin.: nº 162.013/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 586/2019.  
Objeto: Aquisição de material de expediente.  
Valor: R\$ 2.193,50 (dois mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).  
Prazo: Até a entrega definitiva.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI. – CNPJ nº 31.383.238/0001-77 (SMADS)  
Contrato nº 288/2020.  
Proc. Admin.: nº 162.013/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 586/2019.  
Objeto: Aquisição de material de expediente.  
Valor: R\$ 303,50 (trezentos e três reais e cinquenta centavos).  
Prazo: Até a entrega definitiva.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: WILLARTE & JESUS LTDA – EPP. – CNPJ nº 56.167.000/0001-35 (SEMFI)  
Contrato nº 289/2020.  
Proc. Admin.: nº 81.370/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 450/2019.  
Objeto: Aquisição de material de escritório e informática.  
Valor: R\$ 3.242,70 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).  
Prazo: Até a entrega definitiva.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. – CNPJ nº 01.328.535/0001-59 (SAÚDE)  
Contrato nº 290/2020.  
Proc. Admin.: nº 131.610/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 420/2019 - Ata de Registro de Preços nº 557/2019 (válida até 06/11/2020).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 5.726,00 (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais).  
Prazo: 31/12/2020.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: MEDICAL CHIZZOLINI LTDA – ME. – CNPJ nº 25.067.657/0001-05 (SAÚDE)  
Contrato nº 291/2020.  
Proc. Admin.: nº 98.652/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 334/2019 – Ata de Registro de Preços nº 525/2019 (válida até 25/10/2020).  
Objeto: Fornecimento parcelado de material ambulatorial.  
Valor: R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais).  
Prazo: 31/12/2020.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: ANGÉLICA VIVIANE SIMPLICIO LOPEZ - ME. – CNPJ nº 14.045.831/0001-94 (SEMAP)  
Contrato nº 292/2020.  
Proc. Admin.: nº 165.150/2019.  
Licitação: Pregão Presencial nº 292/2019.  
Objeto: Fornecimento parcelado de água mineral natural sem gás.  
Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).  
Prazo: 31/12/2020.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: VITTAFFLEX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA. – CNPJ nº 09.174.668/0001-20 (SAÚDE)  
Contrato nº 293/2020.  
Proc. Admin.: nº 132.970/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 598/2019.  
Objeto: Aquisição de colchão hospitalar e colchonete.  
Valor: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: AIRMED EIRELI EPP – CNPJ nº 23.637.718/0001-99 (SAÚDE)  
Contrato nº 294/2020.  
Proc. Admin.: nº 123.614/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 444/2019 – Ata de Registro de Preços nº 607/2019 (válida até 26/11/2020).  
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.  
Valor: R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais).  
Prazo: 31/12/2020.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: WILLARTE & JESUS LTDA – EPP. – CNPJ nº 56.167.000/0001-35 (SEMAP)  
Contrato nº 295/2020.  
Proc. Admin.: nº 166.556/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 593/2019.  
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática e etiquetas.  
Valor: R\$ 118,45 (cento e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).  
Prazo: Até a entrega definitiva.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: JEAN CARLOS MORAES ME. – CNPJ nº 18.547.092/0001-90 (EDUCAÇÃO)  
Contrato nº 296/2020.  
Proc. Admin.: nº 95.304/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 294/2019 – Ata de Registro de Preços nº 482/2019 (válida até 25/09/2020).  
Objeto: Fornecimento parcelado de móveis de aço.  
Valor: R\$ 1.479,00 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais).  
Prazo: 31/12/2020.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI ME. – CNPJ nº 04.162.170/0001-23 (SAÚDE)  
Contrato nº 297/2020.  
Proc. Admin.: nº 147.914/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 515/2019 – Ata de Registro de Preços nº 647/2019 (válida até 16/12/2020).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial.  
Valor: R\$ 2.346,00 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais).  
Prazo: 31/12/2020.  
Data: 21/02/2020.

Contratada: ELI LILLY DO BRASILLTDA. – CNPJ nº 43.940.618/0001-44 (SAÚDE)  
Contrato nº 298/2020.  
Proc. Admin.: nº 111.160/2019.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 357/2019 - Ata de Registro de Preços nº 523/2019 (válida até 25/10/2020).  
Objeto: Fornecimento parcelado de insulinas para atender mandado judicial e programa municipal.  
Valor: R\$ 3.256,65 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).  
Prazo: 31/12/2020.  
Data: 21/02/2020.

## 1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 358ª sessão realizada na data de 09/12/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:  
PROCESSO Nº. 186.521/2018  
RECORRENTE: Pedro Montrazi  
RECORRIDO: PMP  
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: VICENTE MILANO  
CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ BRITO, ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ANGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPM - Negado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se de recurso ordinário apresentado contra a decisão de 1ª instância que indeferiu o pedido de cancelamento da taxa de limpeza pública vencida e vincenda para o imóvel inscrição (CPD) 1594938. Conforme comprovado pela Secretaria do Meio Ambiente de Piracicaba, o serviço está em funcionamento através da Concessão Administrativa do edital de Concorrência 05/2011, em que a empresa Piracicaba Ambiental S/A sagrou-se vencedora. Não há qualquer indício do descumprimento da concessão Administrativa, logo, o pleito recursal não merece provimento. As alegações recursais já foram apreciadas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral: "O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido da legitimidade da taxa de coleta de lixo proveniente de imóveis, entendendo como específico e divisível o serviço público de coleta e tratamento de lixo domiciliar prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição". O relator nega provimento ao recurso. Todos os Conselheiros, à exceção do Conselheiro José Coral, votam com o relator. Decisão: Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI  
Presidente

PROCESSO Nº. 186.521/2018  
RECORRENTE: Pedro Montrazi  
Av. Comendador Luciano Guidotti, 1937 Água Branca  
CEP 13.425-000 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 358ª sessão realizada na data de 09/12/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:  
PROCESSO Nº. 45.010/2016  
RECORRENTE: Shunhiti Torigoi  
RECORRIDO: PMP  
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: GUILHERME GORGA MELLO  
CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ BRITO, ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ANGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: DPE - Dado Provimento por Empate ao Recurso Ordinário.

Trata-se de pedido de revisão de lançamento de IPTU do ano 2016 referente ao imóvel denominado "Chácara Guaíra", sob o argumento de que o mesmo se destina a produção rural (agricultura familiar). Da análise fática e dos documentos acostados aos autos, o que se constata é que a família do proprietário, Sr. Shunhiti Torigoi, há muito utiliza-o para fins de produção agrícola, inclusive em período anterior ao ano de 2016, objeto da presente. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA esteve no local e constatou o "cultivo consorciado de hortaliças folhosas, legumes, mandioca, banana, abóbora e área em pouso com adubação verde, caracterizando um sistema agroecológico de produção, além de área com frutíferas e eucalipto em toda área aproveitável do imóvel". As exigências formais, ou seja, a ausência de documentação, não devem ser sobrepor a essência e a finalidade da norma, ou seja, a isenção do IPTU para imóveis destinados a produção agrícola, o que restou incontroverso. Os fatos ora tratados devem ser analisados sob a ótica dos princípios do formalismo moderado e da verdade material. O relator vota pelo provimento do recurso. Votaram com a primeira instância, os Conselheiros Alexandre, Helena, Márcio, Renato e Tatiane. Votaram com o Conselheiro relator os Conselheiros Arnaldo, Ivanjo, José Coral e Luiz. Decisão: Dado provimento por empate, conforme o artigo 27, parágrafo 4º, do Decreto N.º 14.147, de 27 de junho de 2011 – Regimento Interno.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI  
Presidente

PROCESSO Nº. 45.010/2016  
RECORRENTE: Shunhiti Torigoi  
Av. Pompeia, 3540 Nova Pompeia CEP 13.425-620 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 358<sup>a</sup> sessão realizada na data de 09/12/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:  
**PROCESSO Nº. 33.995/2016**  
**RECORRENTE: Achile Mário Alesina Júnior**  
**RECORRIDO: PMP**  
**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ SABBADIN**  
**CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ BRITO, ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ANGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).**

**DECISÃO: DPM - Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.**

Trata-se de Recurso Ordinário interposto em fls. 108 contra decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural – CODEPAC que decidiu conceder 64% (sessenta e quatro por cento) de isenção de IPTU para o exercício de 2018 relativo ao imóvel localizado à Rua do Rosário, nº. 1.314 de propriedade do Recorrente, local este onde funciona o estabelecimento comercial denominado UNIP. A isenção de IPTU para imóveis tombados está disciplinada no artigo 18 da Lei Complementar nº 171/2005. A regra para a isenção de IPTU sobre imóveis tombados segue os seguintes critérios: o inciso I para estado de conservação estrutural; o inciso II para o estado de conservação da pintura; e o inciso III para o estado de conservação relacionado à comunicação visual. Da análise literal e taxativa desses requisitos e ainda seguindo a vistoria realizada pelo CODEPAC no local, temos que o Recorrente descumpriu o inciso II do §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 171/2005, ou seja, o Recorrente não seguiu estritamente o critério relacionado ao estado de conservação da pintura, na medida em que a vistoria no local comprovou a alteração da pintura, sem a prévia aprovação do CODEPAC. Portanto, da interpretação literal do inciso II, sobre o percentual de redução de 100% do valor venal será deduzido o percentual de 20% do valor venal, resultando na possibilidade legal de redução de 80% do valor venal e não de 64% como decidido pelo CODEPAC. Não obstante, o Recorrente, como proprietário de outros imóveis tombados e profundo conhecedor dos regramentos e procedimentos específicos exigidos pelo CODEPAC, em oportunidades futuras, deverá ao menos compatibilizar suas ações dentro dos ditames legais, notadamente quanto à prévia solicitação e autorização do órgão para quaisquer modificações no imóvel. Cabe, portanto, ao CODEPAC analisar a aplicação das sanções previstas no artigo 21 da Lei Complementar nº 171/2005. O relator vota pelo provimento do recurso a fim de considerar a redução de 80% do valor venal relativo ao ano de 2019 para o imóvel em questão, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar n. 171/2005. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Alexandre, Arnaldo, Guilherme, Ivanjo, José Coral, Renato e Tatiane. Votaram com a primeira instância, os Conselheiros Helena e Márcio. Decisão: Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
 Presidente

**PROCESSO Nº. 33.995/2016**  
**RECORRENTE: Achile Mário Alesina Júnior**  
 Rua Isaura Guedes de Mello Mendes, 205 – Terras de Piracicaba III  
 CEP 13.403-820 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 358<sup>a</sup> sessão realizada na data de 09/12/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:  
**PROCESSO Nº. 32.216/2017**  
**RECORRENTE: Achile Mário Alesina Júnior**  
**RECORRIDO: PMP**  
**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ SABBADIN**  
**CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ BRITO, ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ANGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).**

**DECISÃO: DPM - Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.**

Trata-se de Recurso Ordinário interposto contra decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural – CODEPAC, que decidiu manter a suspensão de análise de isenção de IPTU para o exercício de 2019, até a regularização do imóvel localizado à Rua Alfere José Caetano, nº. 1.028 de propriedade do Recorrente, local este onde funciona o estabelecimento comercial denominado Self Idiomas. A isenção de IPTU para imóveis tombados está disciplinada no artigo 18 da Lei Complementar nº 171/2005. A regra para a isenção de IPTU sobre imóveis tombados segue os seguintes critérios: o inciso I para estado de conservação estrutural; o inciso II para o estado de conservação da pintura; e o inciso III para o estado de conservação relacionado à comunicação visual. Da análise literal e taxativa desses requisitos e ainda seguindo a vistoria realizada pelo CODEPAC no local, temos que o Recorrente não desrespeitou nenhum dos critérios estabelecidos pelo §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 171/2005. Não obstante, o Recorrente, como proprietário de outros imóveis tombados e profundo conhecedor dos regramentos e procedimentos específicos exigidos pelo CODEPAC, em oportunidades futuras, deverá ao menos compatibilizar suas ações dentro dos ditames legais, notadamente quanto à prévia solicitação e autorização do órgão para quaisquer modificações no imóvel.

Neste tocante, cabe ao CODEPAC analisar se passível a aplicação das sanções previstas no artigo 21 da Lei Complementar nº. 171/2005. O relator conhece do Recurso Ordinário interposto e no mérito voto pelo seu provimento a fim de conceder a isenção do IPTU em 100% (cem por cento) relativo ao ano de 2019 para o imóvel em questão. O Conselheiro Ivanjo declara-se impedido. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Alexandre, Arnaldo, Guilherme, José Coral, Renato e Tatiane. Votaram com a primeira instância, os Conselheiros Helena e Márcio. Decisão: Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
 Presidente

**PROCESSO Nº. 32.216/2017**  
**RECORRENTE: Achile Mário Alesina Júnior**  
 Rua Isaura Guedes de Mello Mendes, 205 – Terras de Piracicaba III  
 CEP 13.403-820 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 358<sup>a</sup> sessão realizada na data de 09/12/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:  
**PROCESSO Nº. 35.351/2019**  
**RECORRENTE: Achile Mário Alesina Júnior**  
**RECORRIDO: PMP**  
**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ SABBADIN**  
**CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ BRITO, ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ANGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).**

**DECISÃO: DPM - Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.**

Trata-se de Recurso Ordinário interposto contra decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural – CODEPAC que decidiu conceder 64% (sessenta e quatro por cento) de isenção de IPTU para o exercício de 2019 relativo ao imóvel localizado à Rua do Rosário, nº. 1.314 de propriedade do Recorrente, local este onde funciona o estabelecimento comercial denominado UNIP. A regra para a isenção de IPTU sobre imóveis tombados segue os seguintes critérios: o inciso I para estado de conservação estrutural; o inciso II para o estado de conservação da pintura; e o inciso III para o estado de conservação relacionado à comunicação visual. Da análise literal e taxativa desses requisitos e ainda seguindo a vistoria realizada pelo CODEPAC no local, temos que o Recorrente descumpriu o inciso II do §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 171/2005. Ou seja, o Recorrente não seguiu estritamente o critério relacionado ao estado de conservação da pintura, na medida em que a vistoria no local comprovou a alteração da pintura, sem a prévia aprovação do CODEPAC. Portanto, da interpretação literal do inciso II, sobre o percentual de redução de 100% do valor venal será deduzido o percentual de 20% do valor venal, resultando na possibilidade legal de redução de 80% do valor venal e não de 64% como decidido pelo CODEPAC. O relator conhece do Recurso Ordinário interposto e no mérito voto pelo seu provimento a fim de considerar a redução de 80% do valor venal relativo ao ano de 2019 para o imóvel em questão, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar n. 171/2005. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Alexandre, Arnaldo, Guilherme, Ivanjo, José Coral, Renato e Tatiane. Votaram com a primeira instância, os Conselheiros Helena e Márcio. Decisão: Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
 Presidente

**PROCESSO Nº. 35.351/2019**  
**RECORRENTE: Achile Mário Alesina Júnior**  
 Rua Isaura Guedes de Mello Mendes, 205 – Terras de Piracicaba III  
 CEP 13.403-820 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 358<sup>a</sup> sessão realizada na data de 09/12/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:  
**PROCESSO Nº. 114.686/2017**  
**RECORRENTE: Drogaria Super Popular Hortolândia S.A**  
**RECORRIDO: PMP**  
**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

**CONSELHEIRO RELATOR: IVANJO SPADOTE**  
**CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ BRITO, ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ANGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).**

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.**

Trata-se de recurso ordinário interposto pela contribuinte ante a decisão de primeira instância administrativa, que indeferiu o pedido de cancelamento do Auto de Infração. O contribuinte não logrou êxito em apresentar documentação hábil a comprovar a apresentação do Certificado de Licenciamento Integrado válido anterior a lavratura do Auto de Infração. Ressalta-se que o Auto de Infração nº 900063 é datado de 04/02/2019 e a apresentação do Certificado de Licenciamento Integrado, Protocolo nº 1753841.2019-27, somente ocorreu em 21/02/2019. O relator nega provimento ao recurso ordinário, mantendo a r. decisão de 1ª instância. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
 Presidente

**PROCESSO Nº. 114.686/2017**  
**RECORRENTE: Drogaria Super Popular Hortolândia S.A**  
 Rua Governador Pedro de Toledo, 1392 Centro CEP 13.400-060 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 358<sup>a</sup> sessão realizada na data de 09/12/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:  
**PROCESSO Nº. 157.191/2016**  
**RECORRENTE: Premix Participações Ltda**  
**RECORRIDO: PMP**  
**ASSUNTO: ISS**

**CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL**  
**CONSELHEIRO DE VISTA: LUIZ SABBADIN**  
**CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ BRITO, ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ANGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).**

**DECISÃO: NPM - Negado Provimento por Maioria ao Pedido de Reconsideração.**

O processo em epígrafe trata-se de Pedido de Reconsideração, nos termos do artigo 38, do Decreto 14.147/2011, tendo em vista a decisão não unânime proferida em segunda instância que indeferiu o pedido de revisão dos valores cobrados como diferença do ISS incidente, na expedição de Visto de Conclusão do imóvel inscrito no CPD nº. 845528. Conforme voto do relator do recurso ordinário, as notas fiscais as quais o Contribuinte se insurgiu são de dois períodos: janeiro a junho de 2017, que após análise deste Conselho, concluiu-se que os cálculos da Prefeitura estavam corretos; e do período de fevereiro e março de 2018, que não poderiam ser consideradas posto que emitidas posteriormente ao Visto de Conclusão. Contra tal decisão de segunda instância, que indeferiu o cômputo destas notas no cálculo da dedução, é que o Contribuinte solicita o Pedido de Reconsideração. Em suas razões para tal, este traz o argumento de que o enquadramento na Pauta Fiscal pela Prefeitura estaria equivocado, e que, por isso, o imposto recolhido não atingiu o mínimo fixado na pauta. Não poderão ser acolhidas inovações na matéria recursal. Ao sustentar sobre as notas fiscais dedutíveis não contabilizadas, pautou sua defesa na ausência de motivação das decisões. Já no Pedido de Reconsideração, o Contribuinte traz a tese de que o enquadramento na Pauta Fiscal feita pela Prefeitura – Código 81 – estaria equivocado, e que o prédio é comercial, contendo apenas um salão comercial e estacionamento, o que se enquadraria em outro Código. Desta forma, o Contribuinte entende que, caso estivesse inserido no Código correto, atingiria o mínimo fixado na pauta fiscal, não tendo sido dado a este tratamento tributário correto, justo e isonômico. Tais argumentos não poderão ser aceitos, haja vista não se aterem a matéria em discussão - a decisão de segunda instância, que indeferiu o cômputo das notas fiscais no cálculo da dedução de seu Imposto. O Contribuinte não apresenta nenhuma prova a embasar suas alegações, de que o prédio não se enquadraria na Pauta Fiscal "Construções Especiais". O relator nega provimento ao pedido de reconsideração, mantendo a decisão deste Conselho de fls. 953 dos autos. Do Conselheiro de vista LUIZ SABBADIN - Adoto na íntegra o relatório do ilustre Conselheiro Relator Sr. José Coral em fls. 965/966 e qual passo a leitura. Quanto ao voto ousou discordar do nobre Relator pelos seguintes motivos. De acordo com o artigo 38 do Decreto Municipal nº. 14.147/2011, no Pedido de Reconsideração permite-se as partes fornecer novas provas ou documentos restritamente à matéria objeto de divergência. Quanto à ilegalidade da cobrança de juros e multa, discussão esta superada por este E. Conselho, tendo em vista da votação unânime em sede de Recurso Ordinário, onde por maioria prevaleceu o voto de deferimento parcial do ilustre Conselheiro Sidnei Alves. Em segundo momento sobre as Notas Fiscais dedutíveis não contabilizadas e, em terceiro embate, quanto ao enquadramento na Pauta Fiscal. Diferentemente do que entendeu o nobre Relator não há inovação em matéria recursal. Há que se avaliar se a construção merece enquadramento no código 81 como "construções especiais", tais como "hospitais, cinemas, shoppings, etc..." ou como código 31/32 como "comercial", compreendendo salão comercial e galpões para depósito. Salvo melhor juízo o mais adequado enquadramento seria justamente o código 31/32 como "comercial", compreendendo salão comercial e galpões para depósito, posto que o imóvel compreende um supermercado com amplo salão comercial, em que pese este na área externa seja subdividido em pequenas lojas comerciais, estacionamento e espaço para depósito de mercadorias. O Conselheiro de vista dá provimento para que se considere a construção como código 31/32 como "comercial", devendo os autos administrativos ser remetidos à Secretaria Municipal de Finanças para apuração dos valores e diferenças a serem eventualmente recolhidas ou ressarcidas ao contribuinte. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Alexandre, Arnaldo, Guilherme, Helena, Ivanjo, Renato e Tatiane. O Conselheiro Márcio absteve-se de votar. Decisão: Negado provimento por maioria.





Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI  
Presidente

PROCESSO Nº. 157.191/2016  
RECORRENTE: Premix Participações Ltda  
Av. Suíça, 215 – Jardim Europa CEP 13.416-403 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 358<sup>a</sup> sessão realizada na data de 09/12/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:  
PROCESSO Nº. 90.179/2015  
RECORRENTE: Mitiyo Erika Kavagosi  
RECORRIDO: PMP  
ASSUNTO:

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL  
CONSELHEIRO DE 1ª VISTA: RENATO RONSINI  
CONSELHEIRO DE 2ª VISTA: MÁRCIO BARBON  
CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ BRITO, ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ANGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: DPE - Dado Provimento por Empate ao Recurso Ordinário.

O processo em epígrafe trata-se de Recurso Ordinário interposto pela Contribuinte em questão, tendo em vista que está sendo cobrada pela Municipalidade de valor adicional de ISS, por erro no lançamento do referido imposto. A Lei Complementar 224/2008 prevê a possibilidade de cobrança do valor não pago pelo Contribuinte em seu vencimento com juros, multa e correção monetária nos artigos 58 e seguintes. Entretanto, estes são aplicados apenas quando ocorrer o vencimento da dívida cobrada pela Municipalidade sem que haja o devido pagamento pelo Contribuinte na data exigida. Assim sendo, tendo em vista que a Contribuinte em questão não deu causa a referido atraso no pagamento, que somente foi percebido a posteriori, e tendo em vista, ainda, que conforme os Princípios que regem a Administração Pública, sendo eles especificamente o da Moralidade e o da Razoabilidade, é preciso que as decisões tomadas sejam pautadas na honestidade e na ética, entendendo que a cobrança não deve incluir os juros e demais penalidades. Ademais, quanto a possibilidade de parcelamento da dívida, esta deverá seguir a legislação vigente, nos termos do artigo 50 e seguintes da Lei Complementar nº. 224/2008, e entendendo ser cabível que o número de parcelas seja acordado entre as Partes, tendo em vista critérios já utilizados pela Municipalidade. O relator dá provimento ao pedido de cancelamento da cobrança de multa, juros e correção monetária da dívida da Contribuinte, e que o parcelamento seja também deferido, e feito na forma da Lei que rege a matéria. Do Conselheiro de 1ª vista RENATO RONSINI - Adoto integralmente relatório de fis. 34, do eminente Conselheiro relator José Coral, o qual faço a leitura agora. Portanto, adoto as razões de voto do Conselheiro de vista e, assim como ele, dou provimento ao recurso, cancelando-se a incidência de multa e juros sobre o adicional do ISS. Do Conselheiro de 2ª vista MÁRCIO BARBON – Não conhecimento do recurso devendo retornar à primeira instância para julgamento. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista, os Conselheiros Arnaldo, Guilherme, José Coral e Reginaldo. Votaram com o Conselheiro de 2ª vista, os Conselheiros Alexandre, Helena, Ivanjo e Tatiane. Decisão: Dado provimento por empate, conforme o artigo 27, parágrafo 4º, do Decreto N.º 14.147, de 27 de junho de 2011 – Regimento Interno.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI  
Presidente

PROCESSO Nº. 90.179/2015  
RECORRENTE: Mitiyo Erika Kavagosi  
Rua dos Monjolos, 49 – Nova Piracicaba CEP 13.405-162 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 358<sup>a</sup> sessão realizada na data de 09/12/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:  
PROCESSO Nº. 28.473/1997  
RECORRENTE: Tema Procem Engenharia e Projetos Ltda  
RECORRIDO: PMP  
ASSUNTO: ISS

CONSELHEIRO RELATOR: GEDSON DE CAMARGO  
CONSELHEIRO DE 1ª VISTA: MÁRCIO BARBON  
CONSELHEIRO DE 2ª VISTA: IVANJO SPADOTE  
CONSELHEIRO DE 3ª VISTA: RENATO RONSINI

CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ BRITO, ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ANGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPM - Negado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

O recorrente visa a reforma da decisão que indeferiu recurso em primeira instância que pretendia manutenção da classificação fiscal como sociedade uniprofissional. O benefício da alíquota fixa do ISS somente é devido às sociedades unipessoais integradas por profissionais que atuam com responsabilidade pessoal, não alcançando as sociedades empresárias, como sociedades por quotas cuja responsabilidade é limitada ao capital social. O caso concreto deve ser analisado sob a égide dos princípios do formalismo moderado e da verdade material, aplicáveis ao processo administrativo tributário. As sociedades civis uniprofissionais têm por objeto a prestação de serviço especializado, com responsabilidade pessoal e sem caráter empresarial, e têm direito ao tratamento privilegiado do ISS. O relator não vislumbrou nos autos quaisquer outros meios de prova que sustentassem a reclassificação fiscal, a não ser registro na JUCESP do contrato social na modalidade limitada, já transformada em sociedade simples limitada. Vota o relator pelo provimento ao recurso, para afastar a reclassificação fiscal, alterando a sistemática de recolhimento do ISS em valor fixo por profissional, com supedâneo no parágrafo 3º, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 406/1968, com efeitos ex tunc à data da notificação de reclassificação fiscal. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO BARBON – A controvérsia destes autos é a configuração ou não do elemento de empresa em face do reconhecimento do Fisco de que o recorrente exerce atividade organizada sob estrutura empresarial. Incontroversa a responsabilidade dos cotistas da recorrente, assim manifesta tanto na lavratura do ART, como na emissão e assinatura do contrato de prestação de serviços, porém, há participação de empregados na geração dos serviços contratados, caracterizando elemento de empresa, fato que ensejou a reclassificação fiscal e aplicação da regra de tributação variável. O Conselheiro de primeira vista nega provimento ao recurso. Do Conselheiro de 2ª vista IVANJO SPADOTE Acompanha relatório e voto do Conselheiro relator Gedson. Do Conselheiro de 3ª vista RENATO RONSINI - Adoto integralmente relatório do eminente Conselheiro de vista Márcio, o qual faço a leitura agora. Portanto, adoto as razões de voto do Conselheiro de vista e, assim como ele, nego provimento ao recurso. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Guilherme, Ivanjo, José Coral e Reginaldo. Votaram com o Conselheiro de primeira vista, os Conselheiros Alexandre, Arnaldo, Helena, Renato e Tatiane. Decisão: Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI  
Presidente

PROCESSO Nº. 28.473/1997  
RECORRENTE: Tema Procem Engenharia e Projetos Ltda  
Rua Cristiano Cleopath, 330 Centro CEP 13.400-240 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 358<sup>a</sup> sessão realizada na data de 09/12/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:  
PROCESSO Nº. 67.635/2017  
RECORRENTE: Chácara Nazareth Ltda  
RECORRIDO: PMP  
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: GEDSON LUIS DE CAMARGO  
CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ BRITO, ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ANGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata-se de recurso ordinário, tempestivamente arguido pela recorrente, contra decisão denegatória de isenção do IPTU do exercício 2017 dos CPDs nºs 1479831, 1479849 e outros, em cumprimento ao disposto no artigo 456 e s.s. da Lei Complementar 224/2008 – Código Tributário Municipal de Piracicaba. Devemos analisar o cumprimento ou não por parte do recorrente dos parâmetros para concessão da isenção prevista nos artigos 123 e 161 da LC 224/2008. Cabe razão à primeira instância administrativa, pois bem notou uma série de descumprimentos legais, apontados às folhas 213 a 215, que impossibilitam a concessão da isenção pretendida, sendo estas a ausência de solicitação e autorização por parte da Prefeitura, nos termos do artigo 105 da LC 178/06 e suas alterações, pelo fato de conter animais de produção no local; a desatualização do C.C.I.R. (certificado de cadastro de imóveis rurais) desatualizado; o fato dos CPDs 1479831 e 1479849 referirem-se à área reservada à chácara e por estarem corretos os cálculos apresentados. Vota o relator no sentido de negar provimento ao pedido de isenção dos CPDs 1479831 e 1479849, mantendo-se os lançamentos de IPTU para o exercício de 2017, assim como os da Taxa de Limpeza Pública. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI  
Presidente

PROCESSO Nº. 67.635/2017  
RECORRENTE: Chácara Nazareth Ltda  
Rua Cardoso de Almeida, 310 CEP 18.600-005 Botucatu/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 358<sup>a</sup> sessão realizada na data de 09/12/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:  
PROCESSO Nº. 95.788/2018  
RECORRENTE: Alexandre Anefalos  
RECORRIDO: PMP  
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: REGINALDO CIRELLI  
CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ BRITO, ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ANGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: DPU - Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata o presente pedido de devolução de IPTU pagos em duplicidade. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de restituição do IPTU de 2018, para o imóvel localizado na Rua Boa Morte, 1122, Sala 32, Bairro Centro e CPD 29900. A Secretaria Municipal de Finanças, na primeira solicitação indeferiu a pretensão da contribuinte, embora constata-se a duplicidade não foi apresentado o pagamento da quota única, pois somente apresentou o comprovante das quotas parciais junto ao processo. O contribuinte apresentou recurso ordinário apresentando o comprovante do pagamento e reiterando a solicitação de restituição. O relator vota pelo provimento para que haja a devolução do IPTU de 2018 recolhido em duplicidade para o CPD 27900. Decisão: Dado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI  
Presidente

PROCESSO Nº. 95.788/2018  
RECORRENTE: Alexandre Anefalos  
Rua Aurora Frota de Souza, 222 Terras de Piracicaba I  
CEP 13.403-844 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 358<sup>a</sup> sessão realizada na data de 09/12/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:  
PROCESSO Nº. 95.790/2018  
RECORRENTE: Alexandre Anefalos  
RECORRIDO: PMP  
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: REGINALDO CIRELLI  
CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ BRITO, ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ANGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: DPU - Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata o presente pedido de devolução de IPTU pagos em duplicidade. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de restituição do IPTU de 2018, para o imóvel localizado na Rua Moraes Barros, 2098, Bairro Centro e CPD 54197. A Secretaria Municipal de Finanças, na primeira solicitação indeferiu a pretensão da contribuinte, embora constata-se a duplicidade não foi apresentado o pagamento da quota única, pois somente apresentou o comprovante das quotas parciais junto ao processo. O contribuinte apresentou recurso ordinário apresentando o comprovante do pagamento e reiterando a solicitação de restituição. O relator vota pelo provimento para que haja a devolução do IPTU de 2018 recolhido em duplicidade para o CPD 54197. Decisão: Dado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI  
Presidente

PROCESSO Nº. 95.790/2018  
RECORRENTE: Alexandre Anefalos  
Rua Aurora Frota de Souza, 222 Terras de Piracicaba I  
CEP 13.403-844 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 358<sup>a</sup> sessão realizada na data de 09/12/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:  
PROCESSO Nº. 36.516/2004  
RECORRENTE: Syntax Indústria e Comércio  
RECORRIDO: PMP  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO



CONSELHEIRO RELATOR: REGINALDO CIRELLI  
 CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ BRITO, ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ANGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: DPU - Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata o presente pedido de cancelamento do Auto de Infração 900278 a folha nº 101 de 25/10/2018. Foi indeferido o pedido pela Secretaria Municipal de Finanças em virtude de falta de amparo legal. O requerente comprova ter solicitado o licenciamento em 03/05/2018, e que havia solicitado as renovações junto aos órgãos competentes antes do auto de infração conforme documentos comprobatórios em anexo. Após análise da documentação apresentada aos autos posiciona pelo provimento do deferimento do cancelamento do auto de infração, pois há toda documentação comprobatória que o mesmo fez a solicitação de renovação das licenças anteriormente ao auto de infração. O relator dá provimento para que se cancele o Auto de Infração 900278. Decisão: Dado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhando-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI  
 Presidente

PROCESSO Nº. 36.516/2004  
 RECORRENTE: Syntax Indústria e Comércio  
 Av. Cássio Paschoal Padovani, 157 Morumbi  
 CEP 13.420-355 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 358ª sessão realizada na data de 09/12/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:  
 PROCESSO Nº. 12.822/2017  
 RECORRENTE: PMP  
 RECORRIDO: Antônia Fracetto  
 ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: GEDSON LUÍS DE CAMARGO  
 CONSELHEIRO DE 1ª VISTA: MÁRCIO BARBON  
 CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ BRITO, ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ANGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPM - Negado Provimento por Maioria ao Recurso de Ofício.

Trata-se de recurso de ofício contra decisão que deferiu em primeira instância a isenção do IPTU ano-exercício de 2017 para imóvel identificado sob o CPD 1568864. A SEMA constatou que o imóvel encontra-se perfeitamente enquadrado junto ao Decreto nº 17.049/2017, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, comprovando a efetiva exploração e destinação econômica à atividade rural. O relator nega provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância. Do Conselho de vista MÁRCIO BARBON – Entendemos que a requerente não é proprietária do mesmo, pois em 11/01/2017 a proprietária Maria Leni Sandalo Melgea, CPF 282.800.508-92, integrou esse imóvel na empresa Vítor Darkoubi Jardim Sandalo Empreendimento SPE Ltda, CNPJ 26.771.285/0001-58, imóvel esse em que a requerente Sra. Antônia Ap. Sandalo Fracetto renunciou ao usufruto vitalício desse imóvel em 04/04/2017, conforme escritura de folhas 53 a 56. Assim, entendemos que para o exercício de 2017 o proprietário era a empresa, que em 14/10/2019 distratou o contrato, retornando o imóvel à proprietária Maria Leni. Houve o regular pagamento do IPTU 2017 do imóvel em questão. O Conselho de vista entende que a decisão administrativa de 1ª. Instância deva ser reformada, principalmente por não ser mais o proprietário do imóvel, deixando de apresentar procuração dos atuais proprietários. O Conselho de vista dá provimento ao recurso para cassar a isenção do IPTU 2017 do imóvel cadastrado no CPD 1568864. Votaram com o Conselho relator, os Conselheiros Arnaldo, Guilherme, Helena, Ivanjo, José Coral, Luiz e Tatiane. Votaram com o Conselho de vista, os Conselheiros Alexandre e Renato. Decisão: Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhando-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI  
 Presidente

PROCESSO Nº. 12.822/2017  
 RECORRIDO: Antônia Fracetto  
 Estrada Jacob Canale, 3435 B. Campeste CEP 13.401-794 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 358ª sessão realizada na data de 09/12/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:  
 PROCESSO Nº. 12.821/2017  
 RECORRENTE: Leia Fracetto  
 RECORRIDO: PMP  
 ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL  
 CONSELHEIRO DE VISTA: ALEXANDRE BRITO  
 CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ BRITO, ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ANGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPM - Negado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário

Trata-se de Recurso Ordinário, tempestivo, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de isenção de IPTU/2017 solicitado pela recorrente para o imóvel cadastrado sob nº. 159.6421 (CPD). Feita vistoria in loco pela SEMA, que avistou plantação de cana-de-açúcar e gramíneas. Foram trazidos os documentos solicitados em legislação, com a exceção das notas fiscais que poderiam comprovar a produção de hortaliças e de cana-de-açúcar. O que se sucedeu, conforme exposto em sustentação oral, foi o fato de que as notas fiscais trazidas em nome de "Sítio Sândalo" também englobam a produção do "Sítio Campeste". A Contribuinte em questão apresentou todos os documentos exigidos pela legislação, além de haver fotos que comprovam a destinação rural da propriedade. Deve a Contribuinte regularizar esta situação futuramente, nas próximas vendas, entretanto, entendo que não deverá ser obstado seu direito à isenção de 2017. A relatora vota pelo provimento, determinando-se a isenção da cobrança de IPTU 2017 para o imóvel inscrito sobre CPD 159.6421. Do Conselho de vista ALEXANDRE BRITO A requerente não é proprietária do mesmo, pois em 11/01/2017 a proprietária Léia Ap. Sandalo Fracetto e outros 2, integralizaram esse imóvel na empresa Vítor Darkoubi Jardim Sandalo Empreendimento SPE Ltda, CNPJ 26.771.285/0001-58. Assim, entendemos que para o exercício de 2017 o proprietário era a empresa, que em 14/10/2019 distratou o contrato, retornando o imóvel à proprietária Léia e outros 2. Houve o regular pagamento do IPTU 2017 do imóvel em questão, exceto pela Parcela 10. O Conselho de vista nega provimento ao recurso ordinário, para que a decisão administrativa de 1ª. Instância seja mantida, principalmente, por não ser mais o proprietário do imóvel, deixando de apresentar procuração dos atuais proprietários. Votaram com o Conselho relator, os Conselheiros Arnaldo, Guilherme e Ivanjo. Votaram com o Conselho de vista, os Conselheiros Helena, Luiz, Márcio, Renato e Tatiane. Decisão: Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhando-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI  
 Presidente

PROCESSO Nº. 12.821/2017  
 RECORRENTE: Leia Fracetto  
 Estrada Jacob Canale, 3331 Campeste CEP 13.401-794 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 358ª sessão realizada na data de 09/12/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:  
 PROCESSO Nº. 12.824/2017  
 RECORRENTE: Rosa Canale  
 RECORRIDO: PMP  
 ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL  
 CONSELHEIRO DE VISTA: ALEXANDRE BRITO  
 CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ BRITO, ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ANGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPM - Negado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Há documento em nome de Léia Fracetto dispo do que as notas fiscais são correspondentes aos faturamentos dos Sítios Sândalo e Santa Rosa, que estão na mesma área e houve produção em conjunto. Apesar da Contribuinte apresentar nota fiscal com nome divergente, além de não trazer aos autos o CAR do Sítio correspondente, e contrato de arrendamento com sua sobrinha Leia, tais situações mostram claramente a boa vontade da Contribuinte em trazer a documentação correta, tendo em vista que esta apresentou outros documentos de sítios diferentes, ou seja, buscou resolver a situação. O que ocorre, como explicado em Sustentação Oral, é o fato de que as propriedades da família são todas vizinhas umas das outras, e a plantação é feita em todas elas, de forma conjunta. Deve a Contribuinte regularizar esta situação futuramente, entretanto, entendo que não deverá ser obstado seu direito à isenção de 2017. O relator dá provimento, determinando-se a isenção da cobrança de IPTU 2017 para o imóvel inscrito sobre CPD 158.7164. Do Conselho de vista ALEXANDRE BRITO – A requerente não é proprietária do mesmo, pois em 11/01/2017 a proprietária Rosa Sandalo Canale, CPF 217.864.008-71 e outros 6, integralizaram esse imóvel na empresa Vítor Darkoubi Jardim Sandalo Empreendimento SPE Ltda, CNPJ 26.771.285/0001-58. Assim, entendemos que para o exercício de 2017 o proprietário era a empresa, que em 14/10/2019 distratou o contrato, retornando o imóvel a proprietária Rosa e outros 6. Conforme extrato apenso de folhas 127, houve o regular pagamento do IPTU 2017 do imóvel em questão, exceto pela Parcela 10. O relator nega provimento ao recurso ordinário, para que a decisão administrativa de 1ª. Instância seja mantida, principalmente por não ser mais o proprietário do imóvel, deixando de apresentar procuração dos atuais proprietários. Votaram com o Conselho relator, os Conselheiros Arnaldo, Guilherme e Ivanjo. Votaram com o Conselho de vista, os Conselheiros Helena, Luiz, Márcio, Renato e Tatiane. Decisão: Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhando-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI  
 Presidente

PROCESSO Nº. 12.824/2017  
 RECORRENTE: Rosa Canale  
 Av. Laranjal Paulista, 3750 Campeste CEP 13.401-630 Piracicaba/SP

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
 Expediente do dia 24 Fevereiro 2.020  
 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001276/2020	ELAINE CONTIERO RIBEIRO
001277/2020	ANTONIO AGUADO
001278/2020	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
001279/2020	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
001280/2020	HELENA FAULA PEREIRA
001281/2020	DANIEL BUENO
001282/2020	BRUNO PORTE RIBEIRO
001283/2020	BRUNO DIAS DA CRUZ
001284/2020	CLAUDIO GOMES DE CAMARGO
001285/2020	MURILO MARTINI ANDRADE
001286/2020	CARLOS VANDERLEI DE MENEZES
001287/2020	ROSANA SILVIA MARICONI
001288/2020	REINALDO JOSÉ PACHANO
001289/2020	CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR MINORCA
001290/2020	RUBENS LEITE DO CANTO BRAGA JUNIOR
Despachos	Processo Interessado
000051/2020	000041/2020 VALDEMIR DE CASTRO: "Indeferido".
000079/2018	000075/2018 PROCURADORIA JURÍDICA: "Arquivado".
000080/2018	000076/2018 PROCURADORIA JURÍDICA: "Arquivado".
000080/2020	000060/2020 VAGNER CARBINATTO: "Indeferido".
000081/2018	000077/2018 PROCURADORIA JURÍDICA: "Arquivado".
000082/2018	000078/2018 PROCURADORIA JURÍDICA: "Arquivado".
000095/2019	002186/2018 JORGE LUIS ANTUNES: "Indeferido".
000233/2020	006100/2019 ANTONIO JOSE NOVELLO: "Deferido em Parte".
000294/2020	000197/2020 INSTITUTO MARIA IMACULADA: "Concluído".
000356/2020	006100/2019 ANTONIO JOSE NOVELLO: "Deferido em Parte".
000360/2018	000287/2018 PROCURADORIA JURÍDICA: "Arquivado".
000372/2020	000254/2020 GILMAR DA SILVA PASSOS: "Indeferido".
000454/2020	000308/2020 COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Concluído".
000455/2020	000309/2020 COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Concluído".
- COMGAS	
000456/2020	000310/2020 COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Concluído".
- COMGAS	
000469/2020	002491/2014 FRANCISCO ANTONIO BOTELHO DE: "Deferido".
CASTRO NEVES	
000480/2020	005045/2019 NERY FRANCA COELHO: "Deferido em Parte".
000709/2020	000471/2020 CÂMARA DE VEREADORES DE: "Concluído".
PIRACICABA	
000723/2020	000378/2020 GESNER LÔBO MOTTA: "Concluído".
000802/2020	005963/2019 FRANCISCO JOSÉ DE ARAUJO: "Indeferido".
000865/2020	006365/2019 PAULO LORENZI: "Indeferido".
000887/2020	000590/2020 COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Concluído".
000888/2020	000591/2020 COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Concluído".
000973/2020	000645/2020 SETOR DE TRANSPORTES: "Concluído".
000976/2020	000647/2020 CÂMARA DE VEREADORES DE: "Concluído".
PIRACICABA	
001042/2020	005045/2019 NERY FRANCA COELHO: "Deferido em Parte".
001060/2020	006143/2019 DEIXIELI RICARTE SOUSA ROCHA: "Deferido".
001412/2019	001049/2019 PAIAGUÁ EMPREENDIMENTOS LTDA.: "Concluído".
002973/2018	002186/2018 JORGE LUIS ANTUNES: "Concluído".
003756/2019	002865/2019 PARQUE PIAZZA DI ROMA: "Concluído".
INCORPORACOES SPE	
005780/2019	004517/2019 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
006471/2019	005045/2019 NERY FRANCA COELHO: "Deferido em Parte".
006567/2019	005090/2019 MAFE ENG. E PERFURAÇÃO LTDA: "Indeferido".
006847/2019	005305/2019 ODILA NAVAL FILLETTE: "Concluído".
007358/2019	005680/2019 PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
007756/2019	005963/2019 FRANCISCO JOSÉ DE ARAUJO: "Indeferido".
007928/2019	006100/2019 ANTONIO JOSE NOVELLO: "Deferido em Parte".
007999/2019	006143/2019 DEIXIELI RICARTE SOUSA ROCHA: "Deferido".
008057/2019	006177/2019 BENEDITO DO AMARAL JUNIOR: "Concluído".
008341/2019	006365/2019 PAULO LORENZI: "Indeferido".
008457/2019	006100/2019 ANTONIO JOSE NOVELLO: "Deferido em Parte".
008651/2019	006143/2019 DEIXIELI RICARTE SOUSA ROCHA: "Deferido".
009565/2019	005963/2019 FRANCISCO JOSÉ DE ARAUJO: "Indeferido".
009751/2019	007061/2019 GABRIEL A SALVADORI: "Deferido em Parte".
009966/2019	005045/2019 NERY FRANCA COELHO: "Deferido em Parte".
010026/2019	006143/2019 DEIXIELI RICARTE SOUSA ROCHA: "Deferido".
010077/2019	006100/2019 ANTONIO JOSE NOVELLO: "Deferido em Parte".
010359/2019	005045/2019 NERY FRANCA COELHO: "Deferido em Parte".
010531/2019	006143/2019 DEIXIELI RICARTE SOUSA ROCHA: "Deferido".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
 Expediente do dia 26 Fevereiro 2.020  
 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001291/2020	DIVISÃO DE LEITURA E FISCALIZAÇÃO
001292/2020	INES FERREIRA DE OLIVEIRA
001293/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001294/2020	PAIAGUÁ EMPREENDIMENTOS LTDA.
001295/2020	ACÁCIAS LOTEAMENTOS LTDA.
001296/2020	ARNALDO BENEDICTO AZZALI
001297/2020	SETOR DE OPERAÇÃO DE ELEVATORIAS E RESERVATORIOS
001298/2020	HERMINIA MORAIS CARDOSO
001299/2020	MARCOS SILVEIRA BERNARDES
001300/2020	FERNANDA FERREIRA PAZIN
001301/2020	PEDRO ELIAS ROMANINI
001302/2020	PEDRO IVAN GRANUZZIO



## SÉTIMO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 0046/2016

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

CONVENIENTE: Serviço Municipal de Água e Esgoto – Semae.  
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO XV DE PIRACICABA.  
CNPJ: 04.737.265/0001-28.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais doze (12) meses, com fundamento na cláusula 4ª do instrumento original.

Prazo final: 14/02/2021.  
Assinatura: 31/01/2020.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2020 PREGÃO N.º 021/2020 - PROCESSO N.º 0059/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS - EIRELI.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cloreto de polialumínio para tratamento de água (ETA ANHUMAS).

Vigência: 12 meses

Valor total estimado: R\$ 56.089,80 (cinquenta e seis mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Dotação 75 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.433 do exercício de 2020.

Assinatura: 20/02/2020.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2020 PREGÃO N.º 023/2020 - PROCESSO N.º 7343/2019

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: PICELLI MOTORES E BOMBAS LTDA.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de rebobinamento de motor trifásico 600 cv (WEG).

Vigência: 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais).

Dotação 53 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2020.

Assinatura: 24/02/2020.

## DECISÃO Nº. 010/2020

NOTIFICAÇÃO N.º 006/01/2020 - CONTRATO N.º 117/2019  
PREGÃO N.º. 126/2019 - PROCESSO N.º 6154/2019

O SEMAE faz saber que a defesa prévia em face à Notificação n.º 006/01/2020 da empresa PM CAR MERCANTIL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.623.733/0001-79, foi recebido e no mérito foi julgado improcedente.

Pela inexecução total do ajuste, decido pela rescisão unilateral do Contrato n.º 117/2019, com fundamento na cláusula 12.2 do ajuste e art. 77 da Lei Federal 8.666/93, aplicação da multa de R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais) correspondente a 20% do contrato nos termos do disposto no subitem 11.2.3 do ajuste e fica impedimento de contratar com o SEMAE pelo período de 2 (dois anos) com fundamento no item 11.1 do ajuste e art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

Em obediência ao dispositivo constitucional da ampla defesa e do contraditório, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2020.

## PORTARIA n.º 2907

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar a pedido o senhor BRUNO DIAS DA CRUZ, inscrito no RG sob o n.º 40.881.364-7 e no Pis/Pasep sob o n.º 190.25679.56.3, a partir de 26 de fevereiro de 2020, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de MOTORISTA, referência salarial 07 A a 09 E criado pela Lei Municipal n.º 3958/1995.

Piracicaba, 26 de fevereiro de 2020.

Presidente do SEMAE

## NOTIFICAÇÃO 012/01/2020

CONTRATO N.º 115/2019  
PREGÃO N.º 136/2019 - PROCESSO N.º 6434/2019

O Serviço Municipal de Água e Esgoto, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sediada Rua Danilo Valbuza, 555, bairro Laranjeiras, na cidade de Caieiras, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 66.977.489/0001-64 e Inscrição Estadual sob n.º 239.120.480.119 a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do contrato n.º 115/2019; Processo 6434/2019.

Pela mora a contratada está sujeita às penalidades previstas no subitem 12.2.5 do contrato. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 26 de fevereiro de 2020.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020 - PROCESSO N.º 0424/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE POTÊNCIA NAS CABINAS DE FORÇA Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 12/03/2020 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 26 de fevereiro de 2020.

José Rubens Françoso  
Presidente do Semae

## CONTRATO N.º 32/2020

PREGÃO N.º 010/2020 - PROCESSO N.º 7298/2019

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: RVC ATUADORES E VÁLVULAS EIRELI.

Objeto: Fornecimento de válvulas borboletas com atuadores elétricos.

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

Valor total: R\$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Dotação 52 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2019.

Empenho n.º 289/2020.

Assinatura: 18/02/2020.

## CONTRATO N.º 33/2020

PREGÃO N.º 012/2020 - PROCESSO N.º 7220/2019

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de instalação e fornecimento de materiais do vaso de pressão utilizado na abertura e fechamento das válvulas na ETA LUIZ DE QUEIROZ.

Vigência: 30 (trinta) dias a conta da emissão da Ordem de Serviço.

Valor total: R\$ 27.431,60 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Dotação 77 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.434 do exercício de 2019.

Empenho n.º 276/2020.

Assinatura: 20/02/2020.

## CONTRATO N.º 34/2020

PREGÃO N.º 010/2020 - PROCESSO N.º 7298/2019

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: VCV VÁLVULAS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Objeto: Fornecimento de válvulas borboletas com atuadores elétricos.

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

Valor total: R\$ 91.999,98 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Dotação 52 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2019.

Empenho n.º 288/2020.

Assinatura: 20/02/2020.

## PODER LEGISLATIVO

### Extrato de Contrato

Termo Aditivo n.º 02 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 07/2018.

Contrato n.º: 27/2018.

Processo n.º: 122/2018.

Contratada: Market Four Serviços Ltda. ME.

Objeto: Prestação de serviço de garantia aos equipamentos IBM/Lenovo com suporte no local para a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Período de Vigência: 12/03/2020 a 11/03/2021.

Valor mensal: R\$ 3.073,46 (três mil, setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Valor total : R\$ 36.881,52 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Data de assinatura: 20/02/2020.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2020.

Gilmar Rotta  
- Presidente -

## CMDCA

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE REABILITAÇÃO PIRACICABA

Data: 01/02/2020

Projeto: Educar para Incluir

Prazo: 11 meses

Valor repasse concedente: R\$ 80.907,41 (Oitenta mil, novecentos e sete reais e quarenta e um centavos)

Valor recurso próprio: R\$ 1.184,28 (Um mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Processo Administrativo nº 178.441/2019

Resolução 28/2019 – Chamamento Público (FUMDECA)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE REABILITAÇÃO PIRACICABA

Data: 01/02/2020

Projeto: Redes Educativas

Prazo: 11 meses

Valor repasse concedente: R\$ 74.901,88 (Setenta e quatro mil, novecentos e um reais e oitenta e oito centavos)

Processo Administrativo nº 178.445/2019

Resolução 28/2019 – Chamamento Público (FUMDECA)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE REABILITAÇÃO PIRACICABA

Data: 01/02/2020

Projeto: Bem-Me-Quer

Prazo: 11 meses

Valor repasse concedente: R\$ 104.198,78 (Cento e quatro mil, cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)

Valor recurso próprio: R\$ 1.541,96 (Um mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)

Processo Administrativo nº 28.359/2020

Resolução 47/2019 – Chamamento Público (FUMDECA)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO REGIONAL DE REGISTROS E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DE PIRACICABA – CRAMI

Data: 03/02/2020

Projeto: Acompanhamento Psicológico às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual

Prazo: 11 meses

Valor repasse concedente: R\$ 105.426,09 (Cento e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos)

Processo Administrativo nº 28.437/2020

Resolução 47/2019 – Chamamento Público (FUMDECA)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

## LICENÇA

### LPP INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

Torna público que requereu junto a SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação para a atividade de fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios, localizado(a) Rodovia Hermínio Petrin, (SP 308) s/n, km172, Santa Terezinha, Piracicaba -CEP 13.411-097.



**156** CANAL  
DIRETO  
COM  
PIRACICABA

O CLIQUE QUE  
CONECTA VOCÊ  
COM A GENTE.

